

LAR DA MENINA PADRE PAULO FARINA – ANO DE 2024
RESOLUÇÃO COMPLEMENTAR PARA ACESSO SCFV
Conforme Resolução publicada em 16 de agosto de 2023.

A Fundação Beneficente Lucas Araújo executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, junto ao Lar da Menina Padre Paulo Farina. É um serviço socioassistencial de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, que atende crianças e adolescentes de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109 de 11/11/2009).

Objeto: Ampliar processo seletivo para novas inscrições de crianças e adolescentes. Normas e Critérios complementares à Resolução publicada 16 de agosto de 2023, para ampliação do atendimento às crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Artigo 1º – Ampliar o processo seletivo para novas inscrições de crianças e adolescentes, seguindo de acordo com a Resolução publicada em 16 de agosto de 2023 e a legislação, para crianças e adolescentes:

Meninos de 04 anos completos até 31/03/2024 a 10 anos completos até 31/12/2024.

Meninas de 04 anos completos até 31/03/2024 a 15 anos completos até 31/12/2024.

Artigo 2º – Para definição do acesso ao atendimento serão consideradas:

- 1- Renda Bruta Familiar.
- 2- Número de pessoas do Grupo Familiar.
- 3- Vulnerabilidade socioeconômica.

Artigo 3º – O atendimento será concedido às crianças, MENINAS E MENINOS, na faixa de quatro anos completos, a seis anos e MENINAS, na faixa de quatro anos completos a quinze anos completos, cuja família seja público usuária da política de assistência social, pois a instituição presta serviços e realiza ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, para os usuários e para quem dela necessitar, sem discriminação, observada na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

Artigo 4º – Serão disponibilizadas mais 28 vagas para o ano de 2024, para meninas e meninos, distribuídas da seguinte forma:

TURMA	FAIXA ETÁRIA	TURNO NO LAR DA MENINA	QUANTIDADE DE VAGAS
Grupo A 1	04 a 05 anos e 11 meses (idade de educação infantil)	Manhã	08
Grupo A 2	06 a 10 anos	Manhã	13
Grupo D	04 a 05 anos e 11 meses	Tarde	02
Grupo E	06 a 07 anos	Tarde	01
Grupo F	07 a 08 anos	Tarde	01
Grupo G	08 a 09 anos	Tarde	01
Grupo H	09 a 11 anos	Tarde	02
TOTAL			28

Artigo 5º - Esta Resolução complementar ficará aberta durante ao ano de 2024, até completar as vagas disponíveis.

Artigo 6º - Permanece inalterada a Resolução publicada em 16 de agosto de 2024 e não alterada por esta resolução complementar, em todos os demais artigos, critérios e encaminhamentos.

Artigo 7º – Esta Resolução Complementar entra em vigor a partir desta data.

Passo Fundo, 05 de fevereiro de 2024.

Luiz Costella
Diretor - Fundação Beneficente Lucas Araújo